LEI MUNICIPAL Nº.1626 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **790.364,49**(setecentos e noventa mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

12.361.0014.1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Transporte do Escolar	
4.4.90.52.00.00.00.00 2550	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.928,95
4.4.90.52.00.00.00.00 2576	Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.277,13
4.4.90.52.00.00.00.00 2553	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.302,60
4.4.90.52.00.00.00.00 2755	Equipamentos e Material Permanente	R$ 33.717,47
12.306.0014.2.155	Manutenção programa Merenda Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00 2552	Material de Consumo	R$ 210,49
12.361.0017.1.008	Construção Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00 2569	Obras e Instalações	R$ 91.342,51
12.122.0019.2.051	Manutenção Atividades Departamento de Educação	R$ 80.427,15
3.3.90.93.00.00.00.00 2571	Indenizações e Restituições	
15.451.0021.1.026	Construção de Meios-Fios, Redes Pluviais, Pavimentação de Ruas	
4.4.90.51.00.00.00.00 2701	Obras e Instalações	R$ 333.738,37
15.451.0021.2.098	Manutenção das Atividades com conservação vias urbanas	
3.3.90.30.00.00.00.00 2708	Material de Consumo	R$ 3.985,79
10.122.0007.1.014	Aquisição de Veículos Móveis e Equipamentos Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00 2755	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.330,03
12.361.0017.2.052	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00 2540	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 2540	Obrigações Patronais	R$ 16.104,00
12.361.0017.1.008	Construção Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00 2540	Obras e Instalações	R$ 54.000,00
		R$ 790.364,49

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 14 / 03 / 2025

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por superávit no valor de **R$ 790.364,49** em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4320, de 17 de março de 1964:

2550	R$ 6.928,95
2576	R$ 14.277,13
2552	R$ 1.302,60
2755	R$ 33.717,47
2552	R$ 210,49
2569	R$ 91.342,51
2571	R$ 80.427,15
2701	R$ 333.738,37
2708	R$ 3.985,79
2755	R$ 34.330,03
2540	R$ 120.000,00
2540	R$ 16.104,00
2540	R$ 54.000,00
	R$ 790.364,49

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 14 de março de 2025.

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 03 / 2025

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal